



REPÚBLICA DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ANO LXXVI — 77º DA REPÚBLICA — NUM. 21.143 BELÉM — Quinta-feira, 9 de Novembro de 1967

ORDEM E PROGRESSO

LEI N. 3984 DE 30 DE OUTUBRO DE 1967  
Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCrs 26,00, em favor de Jandira Mourão Costa de Paula.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Vinte e Seis Cruzeiros Novos (NCrs 26,00), em favor de Jandira Mourão Costa de Paula, Professora, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do Lugar Km. 32, Município da Vigia, destinado ao pagamento da gratificação de adicional por tempo de serviço referente ao período de 15.9.62 a 31.12.64, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÉGO

Secretário de Estado de Finanças  
(G. — Reg. n. 13588)

LEI N. 3.983 DE 30 DE OUTUBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCrs 56,00, em favor de Carlos da Silva.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cinquenta e

## GOVERNO DO ESTADO

Governador

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. AGACIO RENATO FRANCO

Chefe de Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe de Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÉGO

Secretário de Estado de Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÉGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Dr. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. AGC DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Dr. AGC. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSE MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento de Serviço Público

Dr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

e Seis Cruzeiros Novos ..... (NCrs 56,00), em favor de Carlos da Silva, guarda civil de 3a. Classe, lotado na Inspetoria da Guarda Civil do Estado, destinado ao pagamento de salário-família dos exercícios de 1965 e 1966 que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

ção revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÉGO

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 13378)

LEI N. 3.982 DE 30 DE OUTUBRO DE 1967  
Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCrs 74,40, em favor de Raimunda Freitas dos Reis.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Setenta e Quatro Cruzeiros Novos e Quarenta Centavos (NCrs 74,40), em favor de Raimunda Freitas dos Reis, Inspetora de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, com exercício no Colégio Estadual Paes de Carvalho, destinado ao pagamento da gratificação de adicional por tempo de serviço referente ao período de junho de 1964 a maio de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÉGO

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 13377)

PORTARIA N. 523 DE 30 DE OUTUBRO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o doutor Haroldo Julião da Gama, Chefe do Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública, atualmente respondendo pelo expediente da referida Secretaria de

## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone. 31  
Diretor-Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MARE  
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

## TABELA DE ASSINATURA

## EXPEDIENTE

ASSINATURAS	VOLUME DE JORNAL
NCR\$	NÚMEROS
Anual ..... 30,00	Número 1 a 120
Semestral ..... 15,00	Números 1 atrasado a 120
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	PARA PUBLICAÇÕES
Anual ..... 40,00	Página comum cada centímetro ..... 0,70
Semestral ..... 20,00	Página de contabilidade — preço fixo ..... 80,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Estado, para substituir o doutor José Maria de Vasconcelos Machado na Presidência do Conselho Estadual de Trânsito, durante o impedimento do mesmo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 13421)

## PORTARIA N. 525 DE 3 DE NOVEMBRO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Ofício n. 1870/67, de 26.9.1967, do Ilmo. Senhor Presidente da Fundação Educacional do Estado do Pará.

## RESOLVE:

Pôr à disposição da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, sem ônus para o Estado, Martinho Thomaz Barbosa, ocupante efetivo do cargo de Motorista, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Gabinete da Secretaria do Estado de Educação e Cultura.

cional por tempo de serviço, 20% de acordo com o artigo 162 acima mencionado, 30% nos termos do artigo 2º, § único da Lei n. 2.516 de 18.7.1962, e mais a representação do cargo, de acordo com o artigo 3º da Lei n. 3.855 de 30.3.1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Ricardo Borges Filho  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 13636)

## DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o artigo 164, item II, da Constituição Política do Estado, artigos 160, 141 e 145 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, (Est. dos Funcionários Civis do Estado), Raimundo Nogueira de Melo, no cargo de Oficial de Justiça do Juizado de Direito da Comarca de Afuá, percebendo nessa situação, os proventos de Duzentos e Cinquenta e Nove Cruzeiros Novos e Dezesseis Centavos (NCR\$ 259,16), anuais:

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Ricardo Borges Filho  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 13589)

## DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o artigo 122, da Lei n. ... 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Archimílio Baia da Costa, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1º Suplente de Pretor em Monte Alegre, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Ricardo Borges Filho  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 13592)

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

## DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve opor aposentar, de acordo com o artigo 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2º da Lei n. 1.257 de 10.2.1958 e mais os artigos 161, item I, 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da mesma Lei n. 749, o bacharel Pedro Augusto de Moura Palha, no cargo de Consultor Geral do Estado, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça, percebendo nessa situação os proventos anuais de ..... NCR\$ 15.537,60 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Sete Cruzeiros Novos e Sessenta Centavos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao ad-

gas, percebendo nessa situação os proventos anuais de ..... NCR\$ 1.351,85 (Hum Mil Trezentos e Cincoenta e Um Cruzeiros Novos e Oitenta e Cinco Centavos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluída a média das quotas referente ao exercício de 1966, de acordo com o Decreto n. ... 4658 de 25.1.1965, publicada no DIARIO OFICIAL de 26 de janeiro de 1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. — Reg. n. 13586)

## DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com os artigos 164, item III e 165, item I, alínea A, da Constituição Política do Estado, combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 José Cavalcante de Albuquerque, no cargo de Escrivão de Coletoria, Nível 2, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 6.571,09 (Seis Mil Quinhentos e Setenta e Um Cruzeiros Novos e Nove Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional, mais 20%, sobre a remuneração, por contar 35 anos de serviço, já devidamente incluída a média das percentagens do último triênio, de acordo com o Decreto n. 2865 de 8.1.1938 e artigo 123 da mesma Lei n. 749, alterado pelo art. 1º da Lei n. ... 1.257 de 10 de fevereiro de 1958.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Ricardo Borges Filho  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 13589)

## DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o artigo 122, da Lei n. ... 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Archimílio Baia da Costa, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1º Suplente de Pretor em Monte Alegre, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. — Reg. n. 13585)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 1º, da Lei n.º 1.538 de 26.7.1958 combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Adalgisa Maria Batista de Miranda, no cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria do Estado de Finan-

Quinta-feira, 9

DIARIO OFICIAL

Novembro — 1967 — 3

sa' situação os proventos anuais de NCr\$ 1.730,40 (Um Mil Setecentos e Trinta Cruzeiros Novos e Quarenta Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço e mais as vantagens concedidas no artigo 164 da mesma Lei n. 749.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES

Governador do Estado  
Prof. HELIO ANTONIO  
MOKARZEL

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO  
DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 1º, da Lei n.º 1.538 de 26-7-1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Leony Almeida de Brito Pinon, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (Escola de Vitória, em São Miguel do Guamá), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 841,80 (Oitocentos e Quarenta e Um Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES

Governador do Estado  
Prof. HELIO ANTONIO  
MOKARZEL

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO  
DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2º, § 2º, da Lei n. 1.257 de 10 de fevereiro de 1956 e mais os artigos 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Zulma Goulart da Silva Elesbão, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de ..... NCr\$ 910,80 (Novecentos e Dez Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES

Governador do Estado  
Prof. HELIO ANTONIO  
MOKARZEL

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13262)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO  
DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 1º, da Lei n.º 1.538 de 26-7-1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nair Dias Serrão, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (Escola do Lugar São Sebastião, município de Barcarena), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 910,80 (Novecentos e Dez Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES

Governador do Estado  
Prof. HELIO ANTONIO  
MOKARZEL

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13263)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO  
DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2º, § 2º, da Lei n. 1.257 de 10 de fevereiro de 1956 e mais os artigos 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Zulma Goulart da Silva Elesbão, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de ..... NCr\$ 910,80 (Novecentos e Dez Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES

Governador do Estado  
Prof. HELIO ANTONIO  
MOKARZEL

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13264)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO  
DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2º, § 2º, da Lei n. 1.257 de 10 de fevereiro de 1956 e mais os artigos 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Edith de Araújo Costa, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (G. E. Ma-

ria Alice Geólas de M. Carvalho — Município de Primavera), percebendo nessa situação os proventos anuais de ..... NCr\$ 871,20 (Oitocentos e Setenta e Um Cruzeiros Novos e Vinte Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES

Governador do Estado  
Prof. HELIO ANTONIO  
MOKARZEL

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13258)

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 1967

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES

Governador do Estado  
Prof. HELIO ANTONIO  
MOKARZEL

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13258)

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 1967

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES

Governador do Estado  
Prof. HELIO ANTONIO  
MOKARZEL

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13258)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO  
DE 1967

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES

Governador do Estado  
Prof. HELIO ANTONIO  
MOKARZEL

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13258)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO  
DE 1967

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES

Governador do Estado  
Prof. HELIO ANTONIO  
MOKARZEL

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13258)

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 1967

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES

Governador do Estado  
Prof. HELIO ANTONIO  
MOKARZEL

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13258)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO  
DE 1967

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES

Governador do Estado  
Prof. HELIO ANTONIO  
MOKARZEL

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13258)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO  
DE 1967

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES

Governador do Estado  
Prof. HELIO ANTONIO  
MOKARZEL

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13258)

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 1967

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES

Governador do Estado  
Prof. HELIO ANTONIO  
MOKARZEL

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13258)

## DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 1º, da Lei n.º 1.538 de 26-7-1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Leonor Caibral Borges da Silva, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (G. E. Ferreira Batalha — Curuçá), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCs 910,80 (Novecentos e

Dez Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1967.

Ten. Cei. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL  
Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10035)

## GOVERNO FEDERAL

DECRETO-LEI N.º 9.295 DE 27 DE MAIO DE 1946 (1)  
*Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Técnico em Contabilidade, e dá outras providências.*

O Presidente da República, usando da atribuição que confere o art. 180 da Constituição, Decreta:

CAPÍTULO I  
DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE DOS CONSELHOS REGIONAIS

Art. 1º — Ficam criados o Conselho Federal de Contabilidade e os Conselhos Regionais de Contabilidade, de acordo com o que preceitua o presente Decreto-Lei.

Art. 2º — A fiscalização do exercício da profissão de Contabilista, assim entendendo-se os profissionais habilitados como Contadores e Técnicos em Contabilidade de acordo com as disposições constantes do Decreto n.º 20.158, de 30 de junho de 1931 (2); Decreto n.º 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 (3); Decreto n.º 6.141 de 28 de dezembro de 1943 (4); Decreto-lei n.º 7.988, de 22 de setembro de 1945 (5); Decreto-lei n.º 8.191, de 20 de novembro de 1945 (6); Lei n.º 2.811, de 2 de julho de 1956 (7), e Lei n.º 3.384, de 28 de abril de 1958 (8), será exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º — Terá sua sede no Distrito Federal o Conselho Federal de Contabilidade, ao qual ficam subordinados os Conselhos Regionais.

Art. 4º — O Conselho Federal de Contabilidade compõe-se de, no mínimo, 9 (nove) membros e igual número de suplementares, todos brasileiros, profissionalmente habilitados na forma da legislação em vigor. (9).

§ 1º — A eleição de seus membros e respectivos suplementares será feita por delegados eleitores, um para cada Conselho Regional, por este designado em reunião especialmente convocada. (9)

§ 2º — O Presidente será eleito pelo Conselho Federal dentre seus membros, com mandato de 3 (três) anos podendo ser reeleito, condicionada sempre a duração do período presidencial a do respectivo mandato como Conselheiro. (9)

quando requerer o registro em determinado Conselho, a suometer sua carteira profissional ao visto do respectivo Presidente.

Art. 24 — Somente poder ser admitidos à execução de serviços públicos de contabilidade, inclusive a organização dos mesmos, por contrato particular, sob qualquer modalidade, o profissional ou pessoa jurídica que provem quitação de suas anuidades e de outras contribuições a que estejam sujeitos.

CAPÍTULO IV  
DAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

Art. 25 — São considerados trabalhos técnicos de contabilidade:

a) Organização e execução de serviços de contabilidade em geral;

b) Escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações;

c) Perícias judiciais ou extra-judiciais, revisão de balanços e de contas em geral, verificação de bens, revisão permanente ou periódica de escritas, regulações judiciais ou extra-judiciais de avarias grossas ou comuns, assistência aos Conselhos Fiscais das sociedades anônimas e quaisquer outras atribuições de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de contabilidade.

Art. 26 — Salvo direitos adquiridos "ex-vi" do disposto no art. 2º do Decreto n.º 21.033, de 8 de fevereiro de 1932, as atribuições definidas na alínea

"c" do artigo anterior são privativas dos contadores diplomados e daqueles que lhes são equiparados, legalmente. (15 e 16).

CAPÍTULO V  
DAS PENALIDADES

Art. 27 — As penalidades aplicáveis por infração do exercício legal da profissão serão:

a) Multa de Cr\$ 5.000 a Cr\$ 10.000 aos infratores dos arts. 12 e 26 deste Decreto-lei; (17)

b) Multas de Cr\$ 5.000 a Cr\$ 10.000 aos profissionais e de Cr\$ 10.000 a Cr\$ 50.000 às firmas, sociedades, associações, companhias e empresas, quando se tratar de infração dos arts. 15 e 20 e respectivos parágrafos; (17)

c) Multa de Cr\$ 2.000 a Cr\$ 5.000 aos infratores de dispositivos não mencionados nas alíneas precedentes ou para os quais não haja indicação de penalidade especial. (17)

d) Suspensão do exercício da profissão aos profissionais que dentro do âmbito de sua atuação, e no que se referir a parte técnica, forem responsáveis por qualquer falsidade de documentos que assinarem a pelas irregularidades de escrituração praticadas no sentido de fraudar as rendas públicas (Decreto-lei n.º 5.844 de 23 de setembro de 1943, art. 39, § 1º);

e) Suspensão do exercício da profissão, pelo prazo de seis meses a um ano, ao profissional que demonstrar incapacidades técnicas ao desempenho de suas funções, a critério do Conselho Regional de Contabilidade, a que estiver sujeito, facultada, porém, ao interessado, a mais

ampla defesa por si ou pelo Sindicato a que pertencer.

Art. 28 — São considerados como exercendo legalmente a profissão e sujeitos à pena estabelecida na alínea "a" do artigo anterior:

a) Os profissionais que desempenhem quaisquer das funções especificadas na alínea "c", do art. 25, sem possuirem, devidamente legalizado, o título a que se refere o art. 26, acréscimo de Decreto-lei;

b) Os profissionais que, embora legalmente habilitados, não fizerem ou com referência a elas não fôr feita a comunicação exigida no art. 1º e parágrafo único.

Art. 29 — O profissional suspenso do exercício da profissão fica obrigado a depositar a carteira profissional no Conselho Regional de Contabilidade que tiver aplicado a penalidade, até a expiração do prazo de suspensão, sob pena de apreensão deste documento.

Art. 30 — A falta de pagamento de multa devidamente confirmada, importará, decorridos trinta (30) dias da notificação em suspensão por noventa dias do profissional ou da organização que nela tiver incorrido.

Art. 31 — As penalidades estabelecidas neste Capítulo, não inseridas de outras, em que os infratores hajam incorrido, por violação de outras leis.

Art. 32 — Das multas impostas pelos Conselhos Regionais poderá, dentro do prazo de sessenta dias, contados da notificação, ser interposto recurso, sem efeito suspensivo, para o Conselho Federal de Contabilidade.

§ 1º — Não se efetuando amigavelmente o pagamento das multas, serão estas cobradas pelo executivo fiscal, na forma da legislação vigente.

§ 2º — Os autos de infração, depois de julgados, definitivamente, contra o infrator, constituem títulos de dívida líquida e certa para efeito de cobrança a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º — São solidariamente responsáveis pelo pagamento das multas os infratores e os indivíduos, firmas, sociedades, companhias, associações ou empresas a cujos serviços se achem.

Art. 33 — As penas de suspensão do exercício serão impostas aos profissionais pelos Conselhos Regionais, com recurso para o Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 34 — As multas serão aplicadas no grau máximo quando os infratores já tiverem sido condenados, por sentença passada em julgado, em virtude da violação de dispositivos legais.

Art. 35 — No caso de reincidência na mesma infração, praticada dentro do prazo de dois anos, a penalidade será elevada ao dobro da anterior.

CAPÍTULO VI  
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 — Aos Conselhos Regionais de Contabilidade fica cometido o encargo de dirimir quaisquer dúvidas suscitadas acerca das atribuições de que trata o capítulo IV, com recurso suspensivo para o Conselho Federal de Contabilidade, a quem compete decidir em ul-

tima instância sobre a matéria.  
Art. 37 — A exigência da carteira profissional de que trata o capítulo II, sómente será efetiva a partir de 180 dias, contados da instalação do respectivo Conselho Regional.

Art. 38 — Enquanto não houver associações profissionais ou sindicatos em algumas das regiões econômicas a que se refere a letra "b", do art. 4º, a designação dos respectivos representantes caberá ao Delegado Regional do Trabalho ou ao Diretor do Departamento

Nacional do Trabalho, conforme a jurisdição onde ocorrer a falta.

Art. 39 — A renovação de um terço dos membros do Conselho Federal, a que alude o parágrafo único do art. 5º, far-se-á no primeiro Conselho mediante sorteio para os dois triênios subsequentes. (18)

Art. 40 — O presente Decreto-lei entrará em vigor trinta (30) dias após sua publicação no Diário Oficial.

Art. 41 — Revogam-se as disposições em contrário.

**MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO PARA COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM)**

Segundo Término Aditivo ao acordo firmado com a SPVEA — que fazem a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e Centrais Elétricas do Pará S/A. (CELPA) para aplicação de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União, exercício de 1964 e destinada a estudos, instalação, reforma ou ampliação dos serviços elétricos na cidade de Vizeu.

No Gabinete da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, simplesmente SUDAM, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Trav. Antônio Baena n. 1.113, presentes o senhor Superintendente, Coronel Engenheiro João Walter de Andrade e a Centrais Elétricas do Pará S/A. (CELPA), doravante EXECUTORA, representada pelos Diretores José Jacintho Aben-Athar e Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, na forma do artigo 22, item V dos Estatutos Sociais, firmaram o segundo termo aditivo ao acordo celebrado entre a extinta SPVEA e a EXECUTORA em trinta (30) de junho de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), para aplicação da dotação de trinta mil cruzeiros novos (NCr\$ 30.000,00), do exercício de 1964, destinado a estudos, instalação, reforma ou ampliação dos serviços elétricos na cidade de Vizeu, para o fim especial de ajustar como ajustado

tem, substituir o plano de aplicação que acompanhou o termo aditado, com seu único anexo, pelo que a este vai juntado, devidamente, rubricado pelas partes acordantes que também ratificaram neste ato todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado do qual este passará a fazer parte integrante, a partir de sua aprovação pelo Conselho Técnico da SUDAM, na forma estabelecida pelo artigo sessenta (60) da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, combinado com o art. 122, do Decreto 60.079, de 18 de janeiro de 1967. Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3., servidora da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 01 de novembro de 1967.

Coronel-Engenheiro João Walter de Andrade  
Superintendente  
José Jacintho Aben-Athar  
Diretor Vice-Presidente  
Irawaldyr Waldner Moraes  
da Rocha  
Diretor-Financeiro

Testemunhas:  
Alberto Vieira de Souza  
a) Illegível  
Gilda da Silva Lima

Anexo ao Término Aditivo ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Centrais Elétricas do Pará S/A. (CELPA), para aplicação da dotação de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União — Exercício de 1964 e destinada a estudos, instalação, reforma ou ampliação dos serviços elétricos na cidade de Vizeu.

— Um (1) grupo diesel-elétrico constando de: um motor Diesel de fabricação SCANIA VABIS, de 153 HP, 1.800 rpm, modelo D11R61, acoplado a um gerador marca CARMOS de 125 KVA, 220/127 volts., 60 Hz ..... 19.600,00  
— Dois (2) painéis de comando, sendo um para o gerador e um para os alimentadores, completo com aparelhos, regulador de voltagem e disjuntores automáticos, marca REN-O-MAX ..... 9.600,00  
— Eventuais ..... 800,00

TOTAL ..... NCr\$ 30.000,00

(Ext. Reg. 2.564 — Dia 9/11/67)

Término aditivo ao acordo firmado com a SPVEA — que fazem a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Centrais Elétricas do Pará S/A. (CELPA) para aplicação da dotação de NCr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União — exercício de 1966 — e destinada à construção da Hidrelétrica do Palhão — Rio Curuá-Una. No Gabinete da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, simplesmente SUDAM, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Trav. Antônio Baena n. 1.113, presentes o Senhor Superintendente em exercício Doutor Dalmo Genuíno de Oliveira, Secretário Executivo e a Centrais Elétricas do Pará S/A. (CELPA), doravante EXECUTORA, representada pelos Diretores José Jacintho Aben-Athar e Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, na forma do artigo 22, item V dos Estatutos Sociais, firmaram o presente Término Aditivo ao Acordo celebrado entre a extinta SPVEA e a EXECUTORA, em 29 de novembro de 1966, para aplicação da dotação de NCr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros novos), Exercício de 1966 e destinada à construção da Hidrelétrica do Palhão — Rio Curuá-Una, para todos os fins de direito.

Belém, 01 de novembro de 1967.

Dalmo Genuíno de Oliveira  
Secretário Executivo no exercício da Superintendência  
José Jacintho Aben-Athar  
Diretor Vice-Presidente  
Irawaldyr Waldner Moraes  
da Rocha  
Diretor-Financeiro  
Gilda da Silva Lima  
Testemunhas:  
Alberto Vieira de Souza  
a) Illegível

Anexo ao Término Aditivo ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Centrais Elétricas do Pará S/A. (CELPA), para aplicação da dotação de NCr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União — Exercício de 1966 — e destinada à construção da Hidrelétrica do Palhão — Rio Curuá-Una.

— Parcela destinada às instalações do Canteiro, conforme especificações anexas ao processo nº 04407/67 .....	939.739,40
— Parcela destinada à aquisição de veículos, conforme especificações anexas ao processo nº 04407/67 .....	25.000,00
— Parcela destinada à aquisição de instrumentos de engenharia, conforme especificações anexas ao processo nº 04407/67 .....	10.000,00
— Parcela destinada à administração e eventuais	25.260,60
TOTAL .....	NCr\$ 1.000.000,00

(Ext. Reg. 2.563 — Dia 9/11/67)

## ANÚNCIOS

### COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM — CATA

#### Assembleia Geral Extraordinária Primeira Convocação

Pela presente ficam convidados os senhores Acionistas dessa Companhia para, em Assembleia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 16 (dezesseis) de novembro de 1967, às 11 horas (onze), em sua Sede Social, à rua do Arsenal, nº 138, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — homologação do aumento do Capital Social com recursos da Lei nº 5.174/66, autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 07 de junho de 1967;
- b) — reforma dos Estatutos;
- c) — o que ocorrer.

Belém (Pa), 08 de novembro de 1967.

A DIRETORIA  
(Ext. 9, 10 e 11-11-67)

**CERAMICA DA AMAZONIA S.A.**

(C A S A)

**ESCRITURA PÚBLICA** de Constituição da sociedade anônima **CERAMICA DA AMAZONIA S.A. (CASA)**, como abaixo se declara:

Sabiam quantos virem esta Escritura Pública que aos dezesseis (16) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e seisenta e sete (1967), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, Brasil, em o meu Cartório, à travessia Frutuoso Guimarães número duzentos e vinte e sete (227) perante mim, tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: 1) SECUNDINO LOPES PORTELLA, brasileiro, casado, advogado-industrial, domiciliado e residente nesta cidade; 2) ZELIA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, desquitada, de prendas domésticas, domiciliada e residente nesta cidade; 3) WILSON SA FERREIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade; 4) SATOSHI SAWADA, brasileiro, naturalizado, casado, agricultor domiciliado e residente em Tomé Açu, neste Estado; 5) ROBERTO LOPES VIEGAS, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado e residente nesta cidade; 6) CEZAR FERNANDO BOTELHO DE LIMA, brasileiro, casado, funcionário federal, domiciliado e residente nesta cidade; 7) JOSÉ RIBEIRO ANTUNES, português, com residência definitiva no Brasil, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade; 8) ANTONIO RIBEIRO NETO, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade; os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim desta assinadas, do que dou fé. E, perante essas mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando, cada um por sua vez, me foi dito: PRIMEIRO: — Que têm entre si justo e contratado constituir, como de fato constituída fica, por esta escritura e melhor forma de direito, uma sociedade anônima sob a denominação de CERAMICA DA AMAZONIA S.A. (CASA), com sede social provisória, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à travessa Campos Sales, número sessenta e três (63), Edifício Comendador Pinho conjunto duzentos e três (203), com o capital autorizado de NCr\$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Cruzeiros Novos), tendo por objetivo a fabricação de artefato de argila e tudo mais relativo a indústria de cerâmica, podendo dedicar-se as atividades agrícolas, extrativas, industriais e comerciais. ARTIGO TERCEIRO (3º) — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II — DO CAPITAL E DAS AÇÕES. ARTIGO QUARTO (4º) — O capital social autorizado é de NCr\$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Cruzeiros Novos), representado por 120.000 (cento e vinte mil) ações, no valor de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, sendo NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos) em ações ordinárias e NCr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros novos) em ações preferenciais, todas nominativas. PARAGRAFO (§) PRIMEIRO — A sociedade é constituída com o capital subscrito de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos) observado, quanto à parcela integralizada, o dispositivo na legislação vigente, devendo o restante ser integralizado no prazo máximo de doze (12) meses. PARAGRAFO (§) SEGUNDO — Mediante prévia anuência do Conselho Fiscal, poderá a Diretoria emitir e colocar ações dentro dos limites do capital autorizado, podendo as mesmas ser integralizadas em bens ou créditos. PARAGRAFO (§) TERCEIRO — Nas integralizações em dinheiro do capital subscrito, o mínimo inicial será estabelecido pela legislação em vigor, devendo o restante ser integralizado no prazo a que se refere o PARAGRAFO PRIMEIRO deste artigo. PARAGRAFO (§) QUARTO — Na subscrição de ações do capital social, será, assegurado aos acionistas o direito de preferência e no caso de alienação, o acionista que desejar vender suas ações, fará prévia comunicação à Diretoria a fim de que após cientificados os de mais exerçam no prazo de (30) trinta dias, o direito de preempção. ARTIGO QUINTO (5º) — As ações preferenciais aplicáveis e pelas seguintes Estatutos, por elas aceitas e apro-

vados: ESTATUTOS SOCIAIS des: a) no recebimento de um dividendo mínimo e não contínuo de 12% (doze por cento) sobre o seu valor nominal; b) no reembolso do capital em caso de dissolução da sociedade. ARTIGO SEXTO (6º) — As ações serão representadas por títulos simples ou múltiplos, agrupáveis ou desdobráveis, a pedido do acionista. PARAGRAFO (§) UNICO — Correrão por conta do acionista interessado na transformação de que trata este artigo, assim como na transferência de ações, de despesas: a) — as decorrentes da legislação aplicável; b) as correspondentes com a confecção de cada novo certificado pela sociedade utilizado na operação pretendida. ARTIGO SETIMO (7º) — As ações são indivisíveis em relação à sociedade e cada ação ordinária dá direito a um (1) voto nas deliberações das Assembleias Gerais: CAPÍTULO III — DA ADMINISTRAÇÃO. ARTIGO OITAVO (8º) — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo assim constituída: DIRETOR-PRESIDENTE, DIRETOR-ADMINISTRATIVO e DIRETOR-INDUSTRIAL. PARAGRAFO (§) PRIMEIRO — Para garantia de sua gestão, cada diretor prestará caução de dez (10) ações da sociedade próprias, ou não, antes de entrar no exercício de suas funções. PARAGRAFO (§) SEGUNDO — Vencido o mandato, os diretores continuarão no cargo até a eleição e posse dos novos diretores observados os limites legais. PARAGRAFO (§) TERCEIRO — No caso de vaga na diretoria, a sociedade continuará a ser administrada pelos demais diretores até a eleição do substituto pela Assembleia Geral e no caso de impedimento as substituições se farão na forma que ficar estabelecida pela diretoria. PARAGRAFO (§) QUARTO — Os diretores receberão honorários mensais fixados na Assembleia Geral Ordinária sem prejuízo da participação nos lucros líquidos da sociedade. ARTIGO NONO (9º) — A diretoria tem os mais amplos e variados poderes para a prática dos atos de gestão e administração da sociedade, podendo, independentemente de autorização da Assembleia Geral, adquirir, vender, onerar ou gravar bens móveis e imóveis, hincapés, direitos, industrial, transpor e renunciar direitos. PARAGRAFO (§) QUINTO — Os atos jurídicos de alienação ou gravame de bens imóveis, de transigência ou renúncia de direitos de constituição de procuradores da sociedade, de emissão de notas promissórias, de escrita de lotes de campo, de emissão de cheques, de contratos bancários, o endosso de cheques e de títulos de crédito em geral, a bancos, para depósito, cobrança, canção ou

desconto em favor da sociedade e a emissão de duplicatas terão obrigatoriamente a assinatura do DIRETOR-PRESIDENTE ou do seu substituto legal, e de outro diretor. ARTIGO DEZ (10) — Ao diretor presidente compete representar a sociedade ativa e passivamente, em juiz ou fora dele, orientar os negócios sociais, convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões da diretoria, nessa com voto de desempate. ARTIGO ONZE (11) — Aos demais diretores, cada um no âmbito das respectivas funções, compete a prática de todos os atos necessários ao regular o funcionamento da sociedade e dos que foram determinados pela diretoria. CAPÍTULO IV — DA ASSEMBLEIA GERAL — ARTIGO DOZE (12) — A Assembleia Geral é o órgão supremo da sociedade devendo reunir-se, ordinariamente, nos quatro (4) primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social para deliberar sobre: a) relatório da Diretoria; b) balanço e conta de resultados; c) parecer do Conselho Fiscal; d) proposta de distribuição de lucros relativos ao exercício findo; e) preenchimento de cargos eletivos quando fôr o caso; f) fixação de honorários e gratificações relativos a cargos eletivos. ARTIGO TREZE (13) — O acionista poderá fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais, por procurador com poderes bastantes e especiais, devendo o instrumento da procuração ser entregue na sede da sociedade até 48 (quarenta e oito) horas antes da fixada para a realização da Assembleia. CAPÍTULO V — DO CONSELHO FISCAL — ARTIGO QUATORZE (14) — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, todos residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. PARAGRAFO (§) UNICO — Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger. CAPÍTULO VI — DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO — ARTIGO QUINTO (15) — O exercício social correrá de primeiro (1º) de janeiro a trinta e hum (31) de dezembro, coincidindo com o ano civil. ARTIGO DEZESSETE (16) — No fim de cada exercício social é obrigatório o levantamento de um balanço geral em todos os valores ativos e passivos da sociedade para conhecimento do resultado econômico-financeiro do exercício. ARTIGO DEZESSETE (17) — Se os balanços previstos no artigo anterior acusarem a existência de lucros, depois de constituidas as depreciações e provisões permitidas ou exigidas pela legislação fiscal vigente, fará a diretoria a seguinte aplicação: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que este alcance o limite de Lei; b) 10% (dez por cento) para constituição do

um Fundo de participação dos empregados nos lucros da sociedade, observando o disposto nos parágrafos 1º (primeiro) e 2º (segundo) deste artigo; c) 5% (cinco por cento) para o Fundo de aumento de capital; d) 3% (três por cento) destinados ao Fundo para Créditos Duvidosos; e 10% (dez por cento) para gratificações à Diretoria. O saldo terá o destino que a Assembléia Geral determinar, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal PARAGRAFO (8) PRIMEIRO — 5% (cinco por cento) correspondentes à metade do Fundo aludido na letra b) serão distribuídos aos empregados da sociedade na forma estabelecida no PARAGRAFO SEGUNDO deste artigo. Os restantes 5% (cinco por cento) serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência social e médica que beneficiem os empregados da sociedade. PARAGRAFO (8) SIEGUNDO — A distribuição aos empregados de cinco por cento (5%) do Fundo, far-se-á obri-gatoriamente, no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que em cada ano forem atribuídos a esse Fundo. A ela concorrerão os empregados que na data do balanço respectivo, já mantivessem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser distribuído a cada um calculado de acordo com critérios pre-fixados de proporcionalidade pela Diretoria, tendo-se em vista o merecimento, o tempo de serviço e os salários percebidos. PARAGRAFO (8) TERCEIRO — O saldo que permanecer após as deduções neste artigo referidas, ficará à disposição da Assembléia Geral para destinação que, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, deliberarem os acionistas. PARAGRAFO (8) QUARTO — Não serão das as gratificações nem participações de qualquer natureza nos lucros líquidos da sociedade, se as ações preferenciais não couberem dividendo mínimos de 12% (doze por cento) sobre seu valor nominal. CAPÍTULO VII — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS — ARTIGO DEZOITO (18) — Não obstante a fixação do prazo da implantação da empresa estar previsto em 12 (doze) meses, as ações passarão a ser remuneradas somente quando se instalar efetivamente a atividade comercial da sociedade. ARTIGO DEZENOVE (19) — Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados pela Assembléia Geral, na forma das disposições legais em vigor. TERCEIRO: — QUE o capital subscrito é de NCrs ..... 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), dividido em 5.000 (cinco) mil ações nominativas, ordinárias, no valor de ..... NCrs 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, assim distribuídas entre os outorgantes e reciprocamente outorgados: 1) — SECUNDINO LOPES PORTELLA,

com 1.600 (mil e seiscentas) ações no valor de NCrs ..... 10.000,00 (dezesseis mil cruzeiros novos); 2) — ZELIA RIBEIRO DA SILVA, com 1.600 (mil e seiscentas) ações no valor de NCrs 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros novos); 3) — WILSON SA FERREIRA, com 1.600 (mil e seiscentas) ações no valor de NCrs 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros novos); 4) — SATOSHI SAWADA, com 80 (oitenta) ações no valor de NCrs 800,00 (oitocentos cruzeiros novos); 5) — ROBERTO LOPES VIEGAS, com 40 (quarenta) ações, no valor de NCrs 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos); 6) — CEZAR FERNANDO BOTELHO DE LIMA, com 20 (vinte) ações no valor de NCrs 200,00 (duzentos cruzeiros novos); 7) — JOSÉ RIBEIRO ANTUNES, com 40 (quarenta) ações no valor de NCrs 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos); 8) — ANTONIO RIBEIRO NETO, com 20 (vinte) ações, no valor de NCrs 200,00 (duzentos cruzeiros novos). QUARTO: — QUE fica dispensado o depósito bancário, em dinheiro, de acordo com que estatui a lei número quatro mil setecentos e vinte e oito (4.728), de quatorze (14) de julho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). QUINTO: — QUE o saldo devedor de cada subscritor relativo à subscrição feita será integralizado de acordo com chamadas da diretoria. SEXTO: — QUE a primeira diretoria da sociedade, terá mandato que se estenderá, não sómente até a Assembléia Geral que examinará as contas e atos relativos ao exercício social do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), está assim constituída: DIRETOR-PRESIDENTE — SECUNDINO LOPES PORTELLA; DIRETOR-INDUSTRIAL — WILSON SA FERREIRA e DIRETOR-ADMINISTRATIVO — ZELIA RIBEIRO DA SILVA. SÉTIMO. — QUE o primeiro Conselho Fiscal da sociedade, cuja atividade se desenvolverá até a posse de seus substitutos, está assim constituída: MEMBROS EFETIVOS — CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER, PEDRO DALTRÓ CUNHA e SATOSHI SAWADA. MEMBROS SUPLENTES. — OFERTO LOPES VIEGAS — CEZAR FERNANDO BOTELHO DE LIMA e AMÉRICO RIBEIRO DA SILVA, todos residentes e domiciliados nesta capital. OLTAVO: — Cada membro da diretoria da sociedade receberá a remuneração mensal, até a fase de produção, de NCrs ..... 500,00 (quinquinhos cruzeiros novos). NONO: — QUE cada membro do Conselho Fiscal quando no efetivo exercício da sua atividade, receberá a remuneração mensal de NCrs ..... 10,00 (dez cruzeiros novos), e por assim estarem justos e contratados e se haverem mutuamente obrigado, mandaram lavrar a presente escritura que outorgaram, pediram e acciaram, e eu, tabelião, aceito em

nome de quem mais possa interessar. E lida às partes que acharam conforme, assinam com as testemunhas presentes, FRANCISCO LAGO NASCIMENTO e ROSENILDO MARQUES FRANCO, brasileiros, meus conhecidos e residentes nesta capital, do que dou fé. Eu, JOSÉ MARIA ANDRADE, escrevente juramentado, escrevi: Eu, ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO, Tabelião Substituto subscrevo e assino. O Tabelião Substituto ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO. Belém, cesseis (16) de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). (ass): SECUNDINO LOPES PORTELLA, ZELIA RIBEIRO DA SILVA, WILSON SA FERREIRA, SATOSHI SAWADA, ROBERTO LOPES VIEGAS, CEZAR FERNANDO BOTELHO DE LIMA, JOSÉ RIBEIRO ANTUNES, ANTONIO RIBEIRO NETO. (Testemunhas): FRANCISCO LAGO NASCIMENTO, ROSENILDO MARQUES FRANCO. Era o que se continha em a referida escritura, que bem e fielmente fiz trasladar do aludido livro, a qual me reporto na referida data de dezesseis (16) de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), para todos os fins de direitos. — Eu, ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO Tabelião Substituto, subscrevo e assino, em público e raso.

Em testemunho Z. A. B. V. da verdade.

Belém, 16 de outubro de 1967.

(a) Zeno Augusto Bastos Velo  
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S.A.

NCrs 30,00

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de Trinta cruzeiros novos.

Belém, 7 de novembro de 1967.

(a) Illegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Constituição Social em (5) cinco vias foi apresentada no dia sete (7) de novembro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo seis (6) folhas de números 9816/22, que vão por separado com o apelido Tenreiro Aranha de que fazem parte, na ordem de arquivamento o número 2121/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 7 de novembro de 1967.

O Diretor

OSCAR FACIOLA  
(Reg. n. 2556 — Dia — ..... 9.11.67).

### SOARES DE CARVALHO, SABOES E ÓLEOS S/A. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convocados os srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 17 de novembro às 10 horas da manhã, com a seguinte ordem:

a) — Aumento de Capital, com incorporação de reservas e subscrição em dinheiro.

b) — alteração dos Estatutos

c) — o que ocorrer.

Belém, 8 de novembro de 1967.

Os diretores

Manoel Gonçalves Leitão  
Turiano Lins Ferreira Filho  
(Reg. n. 2559 Dias 9, 10 e 11 de novembro de 1967).

### BANCO COMERCIAL DO PARA S/A.

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidamos os senhores acionistas deste Banco a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às 16 horas do dia 20 de novembro deste ano, na Sede Social à rua 15 de Novembro nº 263, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

2. Tomarem conhecimento da subscrição do aumento do Capital Social de ..... NCrs 300.000,00 para ..... NCrs 600.000,00 resolvendo em definitivo sobre o referido aumento.

b. Tomarem conhecimento do depósito já efetuado no Banco do Brasil S.A., na forma da Lei, referente às subscrições do aumento de capital;

c. Alteração dos Estatutos Sociais em consequência do aumento mencionado.

d. O que ocorrer.

Belém, 8 de novembro de 1967.

Oziel Rodrigues Carneiro — Presidente

Antonio Augusto Fonseca — Diretor

Alexandino Gonçalves Moreira — Diretor

(Reg. n. 2586. Dias 9, 10 e 11-11-67).

### ÓLEOS DO PARA S.A. (O L P A S A)

Assembléia Geral Extraordinária  
Convoco os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 16 de novembro do corrente ano, às 9,00 horas na sede social, à Rua Senador Manoel Barata, número 133, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) alteração da redação dos parágrafos 4º e 5º do artigo 21 dos estatutos sociais;

b) o que ocorrer

Belém, 8 de novembro de 1967.

(a) Nelson Souza Rosa — Presidente

(Reg. n. 2568 — Dias — 9, 10 e 11.11.67).

8 — Quinta-feira, 9

DIARIO OFICIAL

Novembro — 1967

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.  
BALANÇE EM: 05 DE OUTUBRO DE 1967  
(Compreendendo Matriz e Agências)  
Endereço: — Praça Visconde do Rio Branco nº 90  
Carta Patente nº 3369

— A T I V O —

DISPONIVEL	3.821.174,66	37.822.495,63	41.643.670,29
Caixa .....	5.560.099,87		
Banco do Brasil S.A. ....	118.889.316,90		
REALIZÁVEL	71.282.212,66		
Depositado no Banco Central —	4.682.899,02		
Em Dinheiro .....	316.988.049,61		517.462.573,06
Títulos Descontados .....	2.278.148,14		3.507.049,57
Emprestimos em Conta Corrente .....			
Imóveis .....			
Outras Aplicações .....			
IMOBILIZADO			
Edifício de Uso .....	1.046.384,99		
Instalações .....	182.516,44		
Outras Imobilizações .....			
CONTAS DE RESULTADOS			
PENDENTES .....	5.965.443,85		
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	210.736.720,98		
TOTAL .....	.. NCR\$ 779.255.467,75		

— P A S S I V O —

NAO EXIGIVEL			
Capital .....	150.000,00		
Aumento de Capital .....	15.832.777,20		
Fundo de Reserva Legal .....	1.495.532,87		
Fundo de Indenizações Trabalhistas .....	663.088,27		
Outras Reservas e Fundos .....	34.510.203,33		52.651.601,67
EXIGIVEL			
Depósitos .....			
à Vista .....	57.118.211,83		
à Prazo .....	93.385.620,14		
Outras Exigibilidades:			
Títulos Redescontados .....	21.003.643,00		
Outras Contas .....	330.536.226,31		562.043.701,28
CONTAS DE RESULTADOS			
PENDENTES .....		13.823.443,82	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		210.736.720,98	
TOTAL .....		NCRs 779.255.467,75	

Belém (Pa), 05 de Outubro de 1967.

NOTA: — Na verba "Outras Aplicações" está incluído o (as) FRANCISCO DE LAMARTINE NOGUEIRA  
valor da Borracha adquirida e em estoque .....

NCRs 11.988.893,89

Presidente

JOÃO MOUSINHO COELHO

Chefe do Departamento de Contabilidade Contador — CRC

Pa. Reg. 0383

(Reg. n. 2567 — Dia — 9.11.67)

SABIM — SOCIEDADE ANÔMIMA BRASILEIRA DE INDÚSTRIA MADEIREIRA  
7a. Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da SABIM — SOCIEDADE ANÔMIMA BRASILEIRA DE INDÚSTRIA MADEIREIRA, para a 7a. Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 13 de novembro de 1967, às 9,00 horas, na sede da Sociedade, à travessa 10. de março n.º 96 — 4o. andar, conjunto 404, em 1a. convocação, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre os assuntos da seguinte ordem do dia:

- a) Apreciação de proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal sobre novo aumento de capital;
- b) Assuntos gerais e de interesse social.

Ficam superadas pelo prazo estatutário as transferências de ações.

Belém, 7 de novembro de 1967.

Cyro Pires Domingues

Diretor-Superintendente

(Reg. n. 2544 — Dias — 8,  
9 e 10.11.67).

S/A AGRO-MADEIREIRA DO TAPAJÓS  
"AGROMATA"  
Assembléia Preliminar de Constituição

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados pelo presente os senhores subscritores do Capital da S/A AGRO-MADEIREIRA DO TAPAJÓS "AGROMATA", em organização, para a Assembléia Geral Preliminar de Constituição a realizar-se no dia 14 do mês corrente, às 17,00 horas HBV, à Rua Santo Antônio, 273 S/111, nesta cidade, a fim de tomar conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Discussão e Aprovação dos Estatutos Sociais;
- b) Eleição dos membros da 1a. Diretoria e Conselho Fiscal;
- c) Fixação dos honorários da 1a. Diretoria e Conselho Fiscal;
- d) O que ocorrer.

Belém, 6 de novembro de

1967

(a) OS FUNDADORES

(Reg. n. 2532 — Dias 7, 8

e 9.11.67).

INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S.A.

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas de IPAB, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social a Rua 15 de Novembro, número 226, Edifício Francisco Chamie, 12º andar, às 9 horas HBV, do dia 14 do corrente mês, a fim de tratar:

- a) Subscrição de capital; e
- b) O que ocorrer.

Belém, 6 de novembro de

1967.

(a) Ramiro Jayme Bentes

(Reg. n. 2555 — Dias — 8, 9 e

10.11.67).

Créditos, Financiamentos e Investimentos

(INTERCRÉDITOS)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

— 1ª Convocação —

Convidamos os senhores acionistas da INTERCONTINENTAL S/A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (INTERCRÉDITOS), para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 16 de Novembro do corrente ano, às 10,30 horas, na sede social da companhia, à Rua Conselheiro João Alfredo, número 264 — 3º andar, nesta cidade, para o fim de discutirem e deliberarem a seguinte ordem do dia:

- a) Venda de imóveis;
- b) Alteração dos Estatutos;
- c) O que ocorrer.

Belém, 3 de novembro de

1967.

(a) Aumento do Capital Social com novos ingressos em dinhei-

ro;

- b) Reforma dos Estatutos Sociais;
- c) O que ocorrer.

Belém, 3 de novembro de 1967.

Pela INTERCONTINENTAL S/A.

Créditos, Financiamentos e Investimentos (INTERCRÉDITOS)

Dr. Edilson Moura Barroso

— Diretor —

(Reg. n. 2517. Dias 7, 8 e .. 9-11-67).

CUSTÓDIO COSTA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

Convocação

Convocam-se os acionistas de Custódio Costa, Comércio e Indústria S/A. para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às 10 horas do dia 14 do corrente, em seu escritório à Rua Gaspar Viara, 359, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Venda de imóveis;
- b) Alteração dos Estatutos;
- c) O que ocorrer.

Belém, 3 de novembro de

1967.

CUSTÓDIO COSTA,

Comércio e Indústria S/A.

Erico Parente de Araújo

Presidente

(Reg. n. 2518. Dias 7, 8 e ..

9-11-67).

**FAZENDA SANTA ERNESTINA S.A.**  
**Assembléia Geral Extraordinária**  
**EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCACAO**

A FAZENDA SANTA ERNESTINA S.A., convida os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social em Conceição do Araguaia no dia 16 às 10 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Alteração do tipo societário;
2. aumento do capital social;
3. emissão de ações preferenciais;
4. modificação dos estatutos sociais;
5. o que ocorrer.

Concelção do Araguaia (Pa), 7 de novembro de 1967.

(a) José Edgard da Cunha Bueno

Diretor executivo  
(Reg. n. 2547 — Dias — 8, 9 e 10.11.67).

**COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.**

*Assembléia Geral Extraordinária*

**3.ª CONVOCAÇÃO**

De conformidade com o artigo 51 dos Estatutos, convocamos os senhores associados para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária em nossa sede social, à rua Gaspar Viana n. 180, às 18 horas do dia 9 de novembro com o fim de tratar de assuntos de real interesse desta Cooperativa.

Belém-Pará, 06 de novembro de 1967.

**JOSÉ LOBATO BOULHOSA**  
Presidente

(Reg. n. 2538 — Dias 7, 8 e 9.11.67).

**COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.**

*Assembléia Geral Extraordinária*

**3.ª CONVOCAÇÃO**

De conformidade com a letra A do artigo 83 dos Estatutos convocamos os senhores associados para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária em nossa sede social, à rua Gaspar Viana n. 180, às 16 horas, do dia 9 de novembro com o fim especial de proceder a reforma dos Estatutos.

Belém-Pará, 06 de novembro de 1967.

**JOSÉ LOBATO BOULHOSA**  
Presidente

(Reg. n. 2537 — Dias 7, 8 e 9.11.67).

**COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS**  
*Assembléia Geral Extraordinária*

**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente ficam convocados na forma da lei os Senhores Acionistas da Companhia Amazonas Madeiras e Laminados, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 18 de novembro,

as 10:00 horas, em sua sede social à travessa Benjamin Constant, 1416, com a finalidade de:

- a) discutir e votar a renúncia do Diretor Presidente
- b) eleger, si for o caso, seu substituto

Belém, 3 de novembro de 1967

**A DIRETORIA**  
(Reg. n. 2533 — Dias 7, 8 e 9.11.67).

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

**Governo do Estado do Pará**  
**SECRETARIA DE ESTADO**

**DE AGRICULTURA**

Término de Convênio que entre si fazem o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA e o Governo do Estado do Pará através a Secretaria de Agricultura e o Banco do Estado do Pará, objetivando a constituição de um fundo rotativo, destinado ao financiamento de silos domésticos a pequenos e médios agricultores.

Aos... dias do mês de agosto de 1967, na sede provisória do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA Autarquia vinculada ao Ministério da Agricultura situado no Largo de São Francisco, 34 — 10o. andar, Guanabara, presentes o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário daqui por diante simplesmente denominado INDA — representado por seu Presidente, Dr. Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia, o Governo do Estado do Pará, através a Secretaria de Agricultura, representada por seu titular Dr. Walmir Hugo dos Santos, daqui por diante designada SECRETARIA e o Banco do Estado do Pará, designado por BANCO, e representado por seu Presidente, Dr. Fernando Calves Moreira, deliberaram, de conformidade com dispêto no art. 50, do Decreto n. 55.890, de 31 de março de 1965, e os artigos 60., 70. e 80. do Estatuto da Terra, firmar o presente Convênio que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — O presente Convênio visa:

- a) propiciar recursos para a aquisição, em grosso de chapas metálicas, e promover a confecção dos silos domésticos
- b) designar um técnico de seus quadros para supervisão

pas metálicas pela SECRETARIA, para confecção de silos domésticos com capacidade de até 250 quilos cada um ou adquiri-los diretamente para revenda aos agricultores.

b) vendas dos silos em zonas produtoras previamente selecionadas pelos técnicos do INDA e da SECRETARIA, a pequenos e médios agricultores, preferencialmente através de Cooperativas, a preços equivalentes aos custos de fabricação, acrescidos dos juros de operação bancária agrícola:

**CLÁUSULA SEGUNDA** — O presente Convênio terá a duração de 36 (trinta e seis) meses podendo ser renovado a critério das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** — A retorno do numerário ao INDA, será efetuado pelo BANCO, de uma só vez, 36 (trinta e seis) meses após a liberação dos recursos.

a) concorrer com a importação INDA se compromete a:

**CLÁUSULA QUARTA** — O tâncio de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos) para fazer face a criação do Fundo Rotativo do BANCO.

b) colocar junto a SECRETARIA um técnico de seus quadros para prestar assistência na execução do programa

c) designar um executor para o convênio firmado, que poderá ser o técnico mencionado no item b.

**CLÁUSULA QUINTA** — A SECRETARIA se compromete a:

a) adquirir, em grosso, as chapas metálicas, e promover a confecção dos silos domésticos

b) designar um técnico de seus quadros para supervisão

nar juntamente com o INDA, a fabricação dos silos;

c) selecionar as áreas de produção onde deverão ser revendidos os silos domésticos

d) na revenda dos silos domésticos, efetuá-la da prefe-

Cooperativas Agrícolas

rência a lavradores filiados a e) apresentar semestralmente relatório, circunstanciando sobre o desenvolvimento do programa de silos domésticos.

Parágrafo único — Nos silos será inscrita a distinta INDA ou estampado o emblema da Autarquia concernente.

**CLÁUSULA SEXTA** — O BANCO se compromete a:

a) creditar os recursos fornecidos pelo INDA, em conta especial denominada "Fundo Rotativo para Silos Domésticos";

b) aplicar os recursos acima especificados no financiamento de silos domésticos, em áreas previamente selecionadas pelos técnicos do INDA e da SECRETARIA;

c) estabelecer as taxas das operações do financiamento até o limite de 12% a.a.

d) devolver a importância objeto do presente financiamento no prazo de 36 (trinta e seis) meses acrescidos dos juros bancários do prazo

e) conceder os financiamentos em 1 ano com 6 meses de carência às Cooperativas ou agricultores selecionados pelos técnicos do INDA e da SECRETARIA.

**CLÁUSULA SÉTIMA** —

Para efeito do que dispõe a letra "a" da cláusula quarta, o INDA depositará no Banco do Estado, a quantia de ... NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos) para ser aplicada conforme plano de financiamento de silos domésticos a ser elaborado em conjunto pelo INDA e pela SECRETARIA de Agricultura;

**CLÁUSULA OITAVA** — Os recursos postos a disposição do BANCO serão oriundas de Orçamento da Autarquia para o corrente exercício, dentro da seguinte especificação: verba FFAF — Transferência de Capital...

4.3.0.0 — Auxílio para equipamentos e Instalações ...

4.3.3.0 — F — 13 — FFAF

— 1) Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário.

**CLAUSULA NONA** — Todos os riscos relativos a resarcimento das operações de financiamentos realizados em decorrência do presente convênio, correrão por conta do BANCO.

**CLAUSULA DECIMA** — O INDA indicará funcionário seu para acompanhar a execução do presente convênio.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** — Fica eleito o fôr da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para dirimir quaisquer questões concernentes ao presente convênio.

A celebração do presente convênio foi autorizado pela Deliberação n.º ... do Conselho Diretor do INDA.

E, por estarem de acordo as partes lavrou-se o presente instrumento, em 8 vias, que lido a estas e as testemunhas abaixo a tudo presente foi aprovado e assinado.

**RESSALVA:** levar-se no item "d" da cláusula sexta: devolver a importância objeto do presente financiamento no prazo de 36 (trinta e seis) meses;

Belém, 18 de outubro de 1967  
(aa) JERÔNIMO DIX-HUIT

ROSADO MAIA

Presidente do INDA  
WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário da Agricultura

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.  
Belém-Pará

Dr. FERNANDO CALVES MOREIRA  
Presidente Diretor  
(G. Reg. n. 13.587 — Dia 9.11.67).

**ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA**  
GT — RP — 83/65  
Concorrência Pública n.º 005/67

#### EDITAL

Para conhecimento geral e de quem interessar possa, faço saber, de ordem do Sr. Presidente do Grupo de Trabalho criado pela RP-83/65, que serão vendidos em concorrência pública diversos móveis utensílios, máquinas operatrizes, etc. pertencentes à extinta E.F.B. e que se encontram discriminados detalhadamente nas relações afixadas nas tações de S. Braz (sede do GT), Castanhão, Igarapé-Açu, Capimema e Bragança, as-

sim como nas Oficinas de Marituba, onde os pretendentes terão maiores informações.

As propostas dos interessados deverão ser apresentadas na sede do G.T. em São Braz, em novembro, data do encerramento da concorrência, que será apurada, no mesmo local, no dia 16 do referido mês, às 11 horas.

Belém, 30 de outubro de 1967.  
*Darcy de Souza Mundim*  
Membro do G.T.-R.P. - 83/65  
(Reg. n. 2497 — Dias 31/10, e 9/11/67).

Ministério da Educação e Cultura  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

**CONSELHO DE CURADORES**  
Resolução N.º 30 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1967

**EMENTA:** — Abre crédito especial no valor de NCrs 160,00 (cento e sessenta cruzeiros novos).

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**

no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cum-

primento da decisão do Egrégio

Conselho de Curadores, em ses-

são realizada no dia 30 de ou-

tubro de 1967 promulga a se-

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial no valor de .... NCrs 160,00 (cento e sessenta cruzeiros novos), destinado ao pagamento de salário família aos dependentes de José Ubiratan da Silva Rosário, Auxiliar de Ensino, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, na conformidade com exposito no Processo nº .....

00178/67.

Art. 2º — Revogam-se as dis-

posições em contrário.

Reitoria da Universidade Fe-

deral do Pará, em 30 de outu-

bro de 1967.

Prof. Dr. José Rodrigues da

Silveira Netto

Presidente do Conselho de

Curadores

(Reg. n. 2551. Dia 9-11-67)

Resolução N.º 31 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1967

**EMENTA:** — Abre crédito

especial no valor de

NCrs 192,00 (cento e no-

venta e dois cruzeiros no-

vos).

**O REITOR DA UNIVERSI-**

**DADE FEDERAL DO PARÁ**

no uso das atribuições que lhe

confere o Estatuto e em cum-

primento da decisão do Egrégio

Conselho de Curadores, em ses-

são realizada no dia 30 de ou-

tubro de 1967 promulga a se-

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º — Fica aberto o crê-

dito especial no valor de .....

NCrs 192,00 (cento e no-

venta e dois cruzeiros no-

vos), destinado ao pagamento

de salário família

aos dependentes do processo

nº 00994-A/67.

Art. 2º — Revogam-se as dis-

posições em contrário.

Reitoria da Universidade Fe-

deral do Pará, em 30 de outu-

bro de 1967.

Reitoria da Universidade Fe-

deral do Pará, em 30 de outu-

bro de 1967.

**AUGUSTO EMAUZ DOS SANTOS**, Professor lotado no Corso de Arquitetura na conformidade do exposto no Processo nº 00690/67.

Art. 2º — Revogam-se as dis-

posições em contrário.

Reitoria da Universidade Fe-

deral do Pará, em 30 de outu-

bro de 1967.

Prof. Dr. José Rodrigues da

Silveira Netto

Presidente do Conselho de

Curadores

(Reg. n. 2551. Dia 9-11-67)

deral do Pará, em 30 de outu-

bro de 1967.

Prof. Dr. José Rodrigues da

Silveira Netto

Presidente do Conselho de

Curadores

(Reg. n. 2551. Dia 9-11-67)

Resolução N.º 34 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1967

**EMENTA:** — Abre o crédi-

to especial no valor de

NCrs 432,25 (quatrocen-

tos e trinta e dois cruzei-

ros novos e vinte e cinc-

o centavos).

O REITOR DA UNIVERSI-

DADE FEDERAL DO PARÁ,

no uso das atribuições que lhe

confere o Estatuto e em cum-

primento da decisão do Egrégio

Conselho de Curadores, em ses-

são realizada no dia 30 de ou-

tubro de 1967 promulga a se-

guinte:

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º — Fica aberto o cré-

dito especial no valor de ....

NCrs 432,25 (Quatrocentos e

trinta e dois cruzeiros novos e

vinte e cinco centavos), desti-

nado ao pagamento de gratifi-

ciação quinquenal a que faz

jus o Professor Assistente OS-

MAR BAHIA DA SILVA, lota-

do na Faculdade de Medicina,

na conformidade do expôsto

no Processo nº 01875/67.

Art. 2º — Revogam-se as dis-

posições em contrário.

Reitoria da Universidade Fe-

deral do Pará, em 30 de outu-

bro de 1967.

Prof. Dr. José Rodrigues da

Silveira Netto

Presidente do Conselho de

Curadores

(Reg. n. 2551. Dia 9-11-67)

Resolução N.º 35 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1967

**EMENTA:** — Autoriza-

ceitação de doação à En-

cuidade da Odontologia.

O REITOR DA UNIVERSI-

DADE FEDERAL DO PARÁ,

no uso das atribuições que lhe

confere o Estatuto e em cum-

primento da decisão do Egrégio

Conselho de Curadores, em ses-

são realizada no dia 30 de ou-

tubro de 1967 promulga a se-

guinte:

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º — Fica autorizada

a aceitação da doação feita

ao nome do Departamento de Di-

vulgação do Diretório Acadêmico

de Odontologia, constante

de trinta e sete (37) volumes

de obras diversas, avaliada em

NCrs 200,00 (duzentos cruzei-

ros novos), destinada à Bibliot-

eca da Faculdade de Odonto-

logia, de conformidade com as

conveniências do processo nº

00994-A/67.

Art. 2º — Revogam-se as dis-

posições em contrário.

Reitoria da Universidade Fe-

deral do Pará, em 30 de outu-

bro de 1967.

Quinta-feira, 9

Ministério da Educação e  
Cultura  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
PARÁ  
REITORIA**

Nomear a partir de 2 de janeiro de 1968, de acordo com o art. 12, item IV da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, art. 80, parágrafo II letra e, da Lei n. 4024 de 20 de dezembro de 1961 e os artigos 3º e 5º do Decreto n. 48.942 de 14 de setembro de 1960, Ruth Pinheiro Condurú, para exercer o cargo de Bibliotecário. Código EC-101-19 do Quadro de Pessoal desta Universidade na forma das tabelas anexas aos Decretos nºs 51.360 de 24 de novembro de 1961 e 53.553 de 7 de fevereiro de 1964.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 26 de janeiro de 1968.

**Prof. Dr. José da Silveira**  
Reitor

(Reg. n. 2550 — Dia 3-11-67).

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA**

**E D I T A L**  
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Aldo da Costa e Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de fôrdo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

**VISTO.**

(aa) Gracielle de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Dep. de  
Administração  
(G. Reg. n. 13.524 — Dias —  
7/11 à 16.12.67).

**E D I T A L**  
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ana Maria Martins Valerio,

ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Camilo Salgado", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de fôrdo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

**VISTO.**

(aa) Gracielle de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Dep. de  
Administração

(G. Reg. n. 13.525 — Dias —  
7/11 à 16.12.67).

**E D I T A L**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ddaise Monteiro Ferreira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padre H. do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Augusto Montenegro", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de fôrdo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

**VISTO.**

(aa) Gracielle de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Dep. de  
Administração  
(G. Reg. n. 13.524 — Dias —  
7/11 à 16.12.67).

**E D I T A L**  
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ana Maria Martins Valerio,

Novembro — 1967 — 11

**E D I T A L**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Carnalna Pimentel de Sena, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "José Veríssimo", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de fôrdo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

**VISTO.**

(aa) Gracielle de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Dep. de  
Administração

(G. Reg. n. 13.532 — Dias —  
7/11 à 16.11.67).

**E D I T A L**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, Tereza de Vasconcelos Ferreira, ocupante do cargo de Professora de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Prof. Ferreira dos Santos", Município de Irituia, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de fôrdo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

**VISTO.**

(aa) Gracielle de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Dep. de  
Administração  
(G. Reg. n. 13.531 — Dias —  
7/11 à 16.11.67).

(G. Reg. n. 13.521 — Dias —  
7/11 à 16.12.67).

## EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Balbina Eutrópio Carvalho de Souza, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Daniel", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo, e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

## VISTO.

(aa) Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Dep. de Administração

(G. Reg. n. 13.527 — Dias — 7/11 à 16.12.67).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Benedita Fernandes Osorio, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "D. Pedro II", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO.  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Dep. de Administração

(G. Reg. n. 13.528 — Dias — 7/11 à 16.12.67).

## EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Celia Salgado Martins, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão H, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO.

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Dep. de Administração

(G. Reg. n. 13.529 — Dias — 7/14 à 16.12.67).

## EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimunda Barreiros de Figueiredo, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "João Farias de Barros", Município de Santa Cruz do Arari, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei número 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO.

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Dep. de Administração

(G. Reg. n. 13.522 — Dias — 7/11 a 16.12.67).

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Amélia da Rocha e Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO.

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Dep. de Administração

(G. Reg. n. 13.523 — Dias — 7/11 a 16.12.67).

## EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimunda Barreiros de Figueiredo, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "João Farias de Barros", Município de Santa Cruz do Arari, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de outubro de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Dep. de Administração

(G. Reg. n. 13.067 — Dias — 28.10, 10 e 25.11.67)

## EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Izabel de Amorim Moreira, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Tamanduá, Município de Cametá, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186,

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de outubro de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO.

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. — 12.486 — Dias — 18/10 a 5/12/67).

item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de outubro de 1967.

*Gracielle de Lima Araújo*  
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO:  
*Aldo da Costa e Silva*

Diretor do Dep. de Administração

(G. Reg. n. 13.068 — Dias 28.10, 10 e 25.11.67)

Governo do Estado do Pará

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ivete Nononha Tavares, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Profa. Aureliana Monteiro", Município de Ponta de Pedras, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de outubro de 1967.

*Gracielle de Lima Araújo*  
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO:  
*Aldo da Costa e Silva*

Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 12.484 — Dias 18/10 a 5/12/67)

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Irene Pinato de Araújo, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Augusto Montenegro", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de outubro de 1967.

*Gracielle de Lima Araújo*  
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO:

*Aldo da Costa e Silva*  
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 12.480 — Dias 18/10 a 5/12/67)

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 4 de outubro de 1967.

*Gracielle de Lima Araújo*  
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO:

*Aldo da Costa e Silva*  
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 12.479 — Dias 18/10 a 5/12/67)

feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de outubro de 1967.

*Gracielle de Lima Araújo*  
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO:

*Aldo da Costa e Silva*  
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 12.482 — Dias 18/10 a 5/12/67)

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Aline Lúcia Soares dos Santos, ocupante do cargo de Professor de Canto Orfeônico, Padrão G, do Quadro Único, com exercício na Divisão de Inspeção e Orientação desta Secretaria, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de outubro de 1967.

*Gracielle de Lima Araújo*  
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO:

*Aldo da Costa e Silva*  
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 12.477 — Dias

18/10 a 5/12/67)

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Natalice Alcides da Cunha, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Castanhal, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de outubro de 1967.

*Gracielle de Lima Araújo*  
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO:

*Aldo da Costa e Silva*  
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 12.481 — Dias

18/10 a 5/12/67)



REPÚBLICA DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELEM — Quinta-feira, 9 de Novembro de 1967

NUM. 5.646

ACÓRDÃO N° 442

## Pedido de Contagem de Tempo de Serviço

Requerente: — José Antônio Gonçalves Alves, Juiz de Direito da Comarca de Chaves.

Relator: Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de contagem de tempo de serviço em que é requerente o bacharel José Antonio Gonçalves Alves, Juiz de Direito da Comarca de Chaves.

José Antonio Gonçalves Alves, Juiz de Direito da Comarca de Chaves, requereu a contagem de seu tempo de serviço, juntando para isso, certidões, sendo uma do Colégio Comercial do Instituto Brasil, outra da Secretaria do nosso Tribunal onde se comprova que o requerente tem 6 (seis) anos, 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias de serviço no Rio de Janeiro, e aí da Secretaria do Ministério Públíco, do Estado onde se comprova que o mesmo serviu durante 9 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias ao Ministério Públíco como Promotor da Comarca de Monte Alegre, e ainda uma certidão da Secretaria do Tribunal comprovando que o mesmo não gozou suas férias regulamentares nos anos de 1962, 1963, 1964, 1965 e 1966, e ainda uma certidão da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral também comprovando não ter gozado suas férias nos anos de 1965 a 1966 como Juiz Eleitoral. Ouvida a Douta Corregedoria, esta em parecer fundamentado condenou com a contagem de tempo de serviço do requerente excluindo entretanto o tempo pedido como exercido o magistério no Colégio Comercial do Instituto Brasil, por não parecer o documento em condições de comprovar tempo de serviço em face dos seus termos lacônicos. Em julgamento o assunto, foi discutido o valor do documento apresentado, assim como a não coincidência das férias da Justiça comum com as da Justiça Eleitoral que sobre o assunto o

Tribunal sómente conta o da Justiça comum quando há coincidência. Assim, somando-se o tempo de Juiz, 6 anos, 10 meses e 16 dias, mais 9 meses e 27 dias de Promotor e mais 10 meses de cinco períodos de férias não gozadas, perfaz o total de 8 (oito) anos 6 (seis) meses e 13 (treze) dias. Em julgamento, o Tribunal resolveu: ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Lídia Dias Fernandes, que constava de acordo com o pedido,

(á.) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, — Belém, 19 de outubro de 1967.  
LUIZ FARIA  
Secretário do T.J.E.  
(Reg. n. 13.094. Dia 9-11-67)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

## JUSTIÇA FEDERAL

### JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

#### 2ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

Juiz Federal:

Exmo. Senhor Doutor José Anselmo de Figueiredo Sant'ago

Juiz Federal Substituto:

Exmo. Senhor Doutor Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria:

Doutor Loris Rocha Pereira  
BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Expediente do dia 29.09.67

Ação Executiva

Exequente: Banco da Amazônia Sociedade Anônima (BASA) (Doutor Marçal Marcelino da Silva Filho)

Executados: Cerâmica Marajó S.A. (Advogado Doutor Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho) e Nelson Souza & Cia.

Despacho: I — Proceda o Sr. Escrivão à correta numeração das folhas dos autos.

II — A vinda da ré Cerâmica Marajó S.A. a juizo supriu falta de citação inicial ou a intimação da penhora efetuada. Destarte, declaro sem efeito o despacho de fls. 41-v.

III — Cumpra-se o despacho de fls. 24 com relação ao co ré Nelson Souza & Cia.

IV — Forneça-se certidão (e não mandado) da penhora efetuada contra a ré Cerâmica Marajó S.A.

tuada, para atender ao solicitado a fls. 34-v, com as cautelas legais.

V — Oficie-se ao Exmo. Senhor Doutor Secretário de Estado de Segurança Pública, remetendo-se-lhe cópia da peça de fls. 47, e solicitando-se informações a respeito do assunto ali contido, esclarecendo que o senhor José da Silva Bastos ou José da Silva Bastos Neto está realmente investido no cargo de depositário dos bens penhorados (fls. 38).

VI — Intime-se.  
Ação Ordinária de Despejo  
Autor: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — IPASE — (Doutor Geraldo Ferreira Lima)

Réu: Rádio Clube do Pará S.A. (Doutor Elmir Trindade)  
Despacho: I — Especificue o A. no prazo de 3 dias, as provas que pretende produzir, dentre as facultadas no despacho de fls. 18. O R. teve deferido seu requerimento de prova testemunhal e depoimento pessoal da parte contrária, formulado na contestação. Entretanto, hei por bem chamar o processo à ordem para "data venia", indeferir o pedido de depoimento pessoal que deverá ser prestado pelo representante legal do A., anteriormente admitido, visto que não cabe ao juiz tomar o depoimento pessoal de

presentante de entidade pública, desde que a lei o proibe, de confessar ou transigir" (Ac. de 25.8.65, da 2a turma do TRF, na AP. C.V. número 18.922-MG. Rei Min. Godoy Ilha, decisão unânime, "in" DJU de 29 de novembro de 1965, pag. 3375, e "in" DJU de 13.5.66, apenso ao número 87, pag. 114).

II — Fixe-se a audiência do dia 10 de outubro vindouro, às 10:00 horas, para realização de instrução e julgamento do presente feito. Quanto ao procedimento da prova testemunhal, observe-se o disposto no artigo 233 e seu parágrafo, do código de processo civil, este último previsto na lei número 4.290, de 5.12.63.

III — Intime-se.  
Ação penal de facilitação de uso de entorpecentes

Autor: Procuradoria Geral da Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réu: Arlindo Damasceno (Doutor Genuino Amazonas de Figueiredo Neto)

Despacho: I — O enunciado número 361 da súmula de jurisprudência predominante no Supremo Tribunal Federal é incisivo: No processo penal é nulo o exame realizado por um só perito, considerando-se impedido o que tiver funcionado, anteriormente, na diligência de apreensão.

II — Por sua vez, o artigo 274 do código de processo civil, aplicável à hipótese por força da norma contida no artigo 30.º do código de processo penal, dispõe que ainda que determinada forma tenha sido prescrita com a comunicação de nullidade, esta sómente será pronunciada pelo juiz, se não for possível suprir-se a falta ou repetir-se o ato. A seu turno, a regra do artigo 170 da lei penal adjetiva é bastante sintomática: Nas perícias de laboratório os peritos guardarão material suficiente para a eventualidade de nova perícia...

III — Atentando para tal circunstância, este juiz ordenou a realização de nova perícia a qual, todavia, continua incriminada do mesmo defeito, porque foi levada a efeito por um só perito, exatamente o mesmo que funcionou na fase policial.

IV — Para regularizar o as-

## DIARIO DA JUSTIÇA

sunto, o Exmo. senhor doutor Juiz Federal, na qualidade de diretor do fóro, remeteu ao seu Delegado Federal de Saúde da 3a região o ofício número 272/67, cuja cópia determinou seja anexada aos autos, tentando uma solução definitiva para a matéria, cuja resposta deverá ser aguardada para os ulteriores de direito.

V — Intime-se.

Autes cíveis de justificação  
Justificante: Adelino José de Moura (Doutor Augusto Cesar M. Palha Junior)

Justificado: Instituto Nacional de Previdência Social.  
Despacho: I — Defiro o pedido de fls. 13.

II — Renovem-se as diligências para o dia 11 de outubro vindouro, único desimpedido, às 10.00 horas, cuja audiência ora designo.

III — Intime-se.

Ação Executivo Fiscal  
Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (Doutor Arthur de Queiroz Ferreira)

Executado: Ceramica Marajo S.A.

Despacho: Cite-se.

Concessão de Alvará  
Requerente: Izaura Borges da Cruz e seus filhos (Doutor Demétrio Noronha)

Réquerido: Instituto Nacional de Previdência Social (Dr. Carlos Augusto Luna de Alcantarino)

Despacho: Recorra a suplicante ao remédio legal cabível à especie

Autos de buscas e apreensão  
Requerente: O Ministério Público Federal (Doutor Paulo Meira)

Requerido: Francisco Blum  
Despacho: Aguarde-se, em cartório a manifestação dos interessados, uma vez que já foram cumpridas as diligências ordenadas

Ação Ordinária  
Autor: Manoel dos Santos Brandão (Doutor Roberto Simões)

Réu: Lucília Abreu Jerônimo (Doutor Raimundo Teixeira Noleto)

Despacho: O senhor Escrivão cumpra o dever de seu ofício. A cartório.

Mandado de Segurança  
Impetrante: Jorge da Costa Pereira (Doutor Hildeberto Mendes Barata)

Impetrado: Ilmo. Senhor Dr. Diretor Geral dos SNAPP.

Despacho: Nego a segurança impetrada por Jorge da Costa Pereira.

Mandado de Segurança  
Impetrante: Ataulpa Rodrigues Leão (Egydio Machado Salles)

Impetrado: Ilmo. Senhor Dr. Diretor Geral dos SNAPP

Despacho: Nego a segurança impetrada por Ataulpa Rodrigues Leão

Cuide-se na forma da lei.

Mandado de Segurança  
Impetrante: Moacir Pereira Pugat (Justiça de Pinho Rodrigues, Alvaro Soares Branc-

dão de Lima, Mário Miller Pe-reira e Omílio Cezar Lins. (Doutor Hildeberto Mendes Bi-tar)

Requerido: Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará. (SNAPP) (Doutor João Alberto Paiva)

Despacho: Dê-se, ciência aos agravados, para que, dentro no prazo legal, apresentem em car-

tório a contraminuta, se assim o desejarem.

Mandado de Segurança  
Impetrante: Piergiorgio Mat-ietto, Osmidio Conde Brilhan-e, Manoel Diniz Peres, Marcos Rocha de Andrade, Paulo Ser-gio Veloso Moura e Simão Mag-ud Ruffell Junior. (Doutor Antônio Maria de Freitas Lei-

e)

Impetrado: Coordenador do Núcleo de Física e Matemática a Universidade Federal do Pa-

á

Despacho: A conta.

Mandado de Segurança  
Impetrante: Rosemíro da Silva Maia (Doutor Amassi Car-va Palmeira)

Impetrado: Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará (SNAPP)

Despacho: Ouça-se o doutor procurador Regional da República, dentro no prazo legal.

Mandado de Segurança

Impetrante: Lucia Pinto Umann (Doutor Alarico Barata)

Impetrado: Senhor Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará

Despacho: Mantenha a decisão recorrida. Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos ao Tribunal Federal de recursos.

Mandado de Segurança

Impetrante: Lapercio Gomes Matos (Doutor Alarico Barata)

Impetrado: Doutor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Pará

Despacho: Mantenha a decisão recorrida. Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos ao Tribunal Federal de recursos.

Mandado de Segurança

Impetrante: José de Ribamar Ilva Pantoja (Doutor Alarico Barata)

Impetrado: Doutor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Pará

Despacho: Mantenha a decisão recorrida. Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos ao Tribunal Federal de recursos.

Mandado de Segurança

Impetrante: Raimundo dos Santos Lopes (Doutor Alarico Barata)

Impetrado: Doutor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Pará

Despacho: Mantenha a decisão recorrida. Com as cautelas legais, remetam-se estes autos ao Tribunal Federal de recur-

Mandado de Segurança  
Impetrante: José Luiz Morais Santos (Doutor Alarico Barata)

Impetrado: Diretor da Facul-

dade de Medicina do Pará  
Despacho: Mantenha a deci-

são recorrida. Com as cautelas legais, remetam-se os autos ao Tribunal Federal de recursos.

Mandado de Segurança

Impetrante: Maria de Nazaré Siqueira (Doutor Alarico Barata)

Impetrado: Senhor Diretor da Escola de Engenharia da Uni-

versidade Federal do Pará  
Despacho: Mantenha a deci-

são recorrida. Com as cautelas legais, remetam-se os autos ao Tribunal Federal de recursos.

Ação Ordinária

Autor: The London Assuran-

ce (Doutor Ulysses Coelho de Souza)

Réu: F. Vasconcelos

Despacho: Nada a sanear. Designo o dia 10 do mês de ou-

tubro vindouro, às 12.00 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, observadas as formalidades legais.

Ação Penal

Autor: A Justiça Pública (Dr.

Paulo Meira)

Réu: Iratã Ferreira Gibbay (Doutor Odilon Ferreira, novo)

Despacho: Prossiga-se no dia 19 do mês de outubro vindouro às 09.00 horas, observadas as formalidades legais.

(G. Reg. n. 12.007 — Dia —

9.11.67).

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a REGIAO

### M I N I S T É R I O D O T R A B A L H O E P R E V I D E N C I A S O C I A L

### P R O C U R A D O R I A R E G I O N A L D O T R A B A L H O D A 8a. R E G I Ó N

Declaração da Receita e Des-  
pesa no pagamento de subs-  
tituições

Procuradoria Regional da Jus-  
tiça do Trabalho da 8a. Re-  
gião

MÊS DE NOVEMBRO  
DE 1967

Dr. Viriato Ferreira da Sylva  
Castanheiro

Substituto de Procurador Re-  
gional

02.03—Substituições .....  
NCR\$ ..... 694,00

Impetrado: Doutor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Pará

Despacho: Mantenha a decisão recorrida. Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos ao Tribunal Federal de recursos.

Mandado de Segurança

Impetrante: José de Ribamar Ilva Pantoja (Doutor Alarico Barata)

Impetrado: Doutor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Pará

Despacho: Mantenha a decisão recorrida. Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos ao Tribunal Federal de recursos.

Mandado de Segurança

Impetrante: Raimundo dos Santos Lopes (Doutor Alarico Barata)

Impetrado: Doutor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Pará

Despacho: Mantenha a decisão recorrida. Com as cautelas legais, remetam-se estes autos ao Tribunal Federal de recur-

Substituir Como Inventariante, Segundo Respectivo Inventário Que se Procesa no M. M. Juizo de Direito da 9a Vara Civil da Comarca de Belém, Que se Condena a Pagar à Reciamante Tomásia da Silveira, Uma Vez Julgada Procedente a Presente Reclamação: De Aviso Prévio, NCR\$ 61,00; De Indenização Antiguidade NCR\$ ..... 1.703,00; De 130. Salário: de 1964, NCR\$ 31,00; de 1965, .... NCR\$ 48,00 e de 1966 NCR\$ ..... 20,33; De Férias em Dôbro de 63/64, NCR\$ 47,51, de 64/65, NCR\$ 36,80 e de Salários Retidos, .. NCR\$ 494,40 Tudo no Total de NCR\$ 2.447,04. Custas pela reclamada no valor de NCR\$ ..... 76,38. P. em audiência". Outrossim, fica notificada de que tem o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso ordinário. Belém, 30 de outubro de 1967. Eu, Helena Maria Chaves Silva Auxiliar Judiciário PJ-9, datilografiei. E eu, Geraldo Dantas Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) Roberto Aratijo de Oliveira Santos

Juiz Presidente da 2a JCJ de Belém  
(G. Reg. n. 13.423 — Dia — 8.11.67).

### Edital de Notificação

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Manoel Rodrigues da Silva, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá comparecer na Secretaria da 2a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, número 750, à Praça Brasil, no orago de cinco (5) dias, a fim de indicar bens do reclamado João Gonçalves da Silva nos autos de reclamação 2a JCJ — 494/66 em que é reclamante.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 30 de outubro de .... 1967.

(a) Geraldo Soares Dantas Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 13.422 — Dia — Guaglianone ou Quem Vier a 8.11.67.

Criminal da Capital  
Juiz de Direito da 2ª Vara  
Vera Penal  
EDITAL

A Doutora Marina Macêdo etc.  
Azedias, 2a. Pretória Criminal.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 5º Promotor Público, foi denunciado Pedro Carvalho de Almeida, casado, ambulante, residente no Raimal de Icoaraci, s/n, como incursão art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expedê-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 6 do mês de Dezembro vindouro, pelo crime de lesões leves do qual é acusado.

Cumpre-se.  
Belém, 6 de Novembro de 1967.  
Eu, (legível), escrivão o subscrevi.

O Pretor: Marina Macêdo  
Azedias, 2a. Pretória Criminal  
(Reg. n. 13.594. Dia 9-11-67)

#### JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA PENAL DA COMARCA DA CAPITAL

##### EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello, M. M. Juiz de Direito da 2ª Vara Penal da Comarca da Capital, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber a todos os interessados, que, por este Juízo corre o processo-crime em que é autora a Justiça Pública e acusados ANTONIO DE SOUZA PINHEIRO, residente na Rua Barbosa, nº 202, ERNANI DE SOUZA GODINHO, à Rua Osvaldo de Caldas Brito, nº 313, ORLANDO LEAL DA SILVA, à Av. Senador Lemos, nº 4394, JOÃO BATISTA DA SILVA CARDOSO, à Pedro Miranda, nº 1.839, JOSÉ MARIA GONÇALVES, à Av. Antonio Everdoso, nº 933 e RAIMUNDO NCNATO DE SOUZA, à Travessa Piraí, nº 933, denunciados como incursos no artigo 168 do Código Penal Brasileiro, e, como não tenha sido possível encontrá-los para serem citados pessoalmente, expedê-se o presente Edital, para que compareçam neste Juízo, em o dia 27 do corrente, às 10.00 horas, a fim de serem interrogados, sob pena de revelia, se não o fizerem. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos seis (6) dias do mês de novembro do ano de 1967.

Eu, Francisco Maranhão, —  
Escrivão

Raymundo Hélio de Paiva  
Mello

Juiz de Direito da 2ª Vara  
Penal

(Reg. n. 13.595. Dia 9-11-67)

#### EDITAIS JUDICIAIS

##### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. ALCINO PIRES DOS REIS RODRIGUES e senhorinha ELISABETH CANDIDA DE ABREU LOUREIRO.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, residente à av. Gentil Bittencourt, 850, filho de Alcino de Souza Rodrigues, e Ruth Pires dos Reis Rodrigues.

Ela diz ser também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, residente à av. Gentil Bittencourt, 850, filha de Edmar de Oliveira Loureiro e de Iolanda Emilia de Abreu Loureiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 de novembro de 1967 e eu, Edith Puga Garcia, escrivente juramentada, assino.

a) Edith Puga Garcia.  
(T. n. 13384. Reg. n. 2561.  
Dias 9-11-67.)

##### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Pedro Buna Lima e Maria do Socorro Souza. Ele filho de Antonio Izaias da Silva e Eliana Torreão Buna de Lima; ela filha de Blandina Souza, sót: Evílasio Braga Coelho e Maria de Lourdes Oliveira Pinto, ele filho de Virgilio de Oliveira Coelho e de Inês Braga Coelho, ela filha de Euthynio Henderson Pinto, sót: Jose Maria Gonçalves de Figueiredo e Terezinha de Jesus Paula de Melo, ele filho de Ismael Aktrechilino de Figueiredo e Raimunda Gonçalves Alho, ela filha de Cirilo Vergílio de Melo e Elisia de Melo, sót: Marivaldo Duplat Simões e Araceli Martini Simões, ele filho de Otávio Filgueiras Simões e de Clara Duplat Simões, ela filha de Mário Filgueiras Simões, ela filha de Mário Filgueiras Simões e de Luiza Martini Simões, sót: Theodósio da Silva Machado e Verônica Ribeiro Bastos, ele filho de Manoel Tavares Machado e Maria Coelho da Silva Machado, ela filha de Roberto Ribeiro Bastos e Maria Digna Pires Bastos, sót: Walter Wilton Arbage e Mariete Ribeiro da Cunha, ele filho de José Arbage e Salustiana Cacim Arbage, ela filha de José Ribeiro da Cunha Júnior e de Antonieta Santa-Brígida Ribeiro, sót: —Mário Crisóstomo dos Reis e Raimunda Rosa Souza de Almeida, ele filho de João Crisóstomo dos Reis e Ester Pinheiro dos Reis, ela filha de José Braz de Almeida e Rai-

munda Souza de Almeida, sót:

— Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 de novembro de 1967 e eu, Edith Puga Garcia, escrivente juramentada, assino.

a) Edith Puga Garcia.  
(T. n. 13384. Reg. n. 2561 —

##### PRETORIA DE S. CAETANO DE ODIVELAS

###### Editor de Citação

A bacharela Marilena Silva Felipe de Castro, Pretora de São Caetano de Odivelas. Termo Judiciário da Comarca da Vigia, Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, processando-se nesta Pretoria, o arrolamento de Cazarino Francisco Alves, sendo alguns de seus herdeiros — Salim Gurjão Alves, Raimundo Gurjão Alves, Líndalva Alves Maciel, todos casados, segundo declarações do inventariante, ficam os mesmos, citados pelo presente edital para virem a juízo acompanhar todos os términos do arrolamento e ulteriores de Direito, com o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação. O edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Teodoro Paranhos Gurjão, Escrivão, datilografei.

São Caetano de Odivelas Pa., 30 de outubro de 1967.  
(a) MARILENA SILVA FE  
LIPPE DE CASTRO — Pretora

##### Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 9 de novembro corrente para julgamento pela 2a. Câmara Penal, do seguinte feito:

Apelação Penal da Capital  
Apelante — A Justiça Militar  
Apelado — Inácio Simões de Freitas. 3o. Sargento da P.M.E  
Relator — Desembargador Oswald Souza.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 6 de novembro de 1967.

(a) LUIS FARIA  
Secretário do T.J.E.  
(G. Reg. n. 13.551 — Dia 8.11.67).

#### COMARCA DA CAPITAL

##### HASTA PÚBLICA

O Doutor Manoel Cacela Alves  
Juiz de Direito da Sexta Vara  
da Comarca da Capital.

Faz saber aos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 30 de novembro, as 12,00 horas, à porta do Segundo (2º) Depósito Público desta Comarca situada nesta cidade à Passagem Bolonha, irá a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública os seguintes bens penhorados na ação ordinária proposta por EMPRESA SOARES S/A contra EMPRESA PARAENSE DE CONSTRUÇÕES GERAIS S/A, em execução de sentença a saber:

Um conjunto estofado, em plástico vermelho com seis peças: sofá, duas poltronas, duas banquetas, e 1 mesa de centro, avaliado em duzentos cruzeiros novos NCR\$ 200,00; Uma máquina de somar marca Olivetti, elétrica, com capa plástica, no estado, avaliada em cento e cinquenta cruzeiros novos .... NCR\$ 150,00; Uma máquina de escrever marca Remington, 140 espaços, avaliada em NCR\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos); Uma carteira de maçarenduba, com sete gavetas e polimento escuro, avaliada em sessenta cruzeiros novos (NCR\$ 60,00); uma carteira de pau marfim amarelo, com 4 gavetas, avaliada em cinqüenta e quinze cruzeiros novos; .... (NCR\$ 50,00); Um barco em madeira de lei, polido com pés longos, avaliado em dez cruzeiros novos (NCR\$ 10,00); Uma estante com duas portas corrediças, 3 prateleiras, côr escura, avaliada em quarenta cruzeiros novos (NCR\$ 40,00); Uma bomba d'água marca Dancor, com 1/4 de cavalo, avaliado em cem cruzeiros novos (NCR\$ 100,00). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia hora e local acima designado, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais der sobre a avaliação. O comprador pagará à banca, no ato, o preço da arrematação as comissões do escrivão, porteiro dos auditórios, custas inclusive carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos seis (6) dias do mês de novembro de 1967.

Eu, João Afonso de Souza Monarca, escrivão vitalício, o escrevi.

(a) João Afonso de Souza  
Monarca  
(Reg. n. 2567. Dia 9-11-67)